



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 065/15

De 15 de julho de 2015
Processo nº 188/13

Dispõe sobre a tabela de retribuição pecuniária – gratificação – a ser paga por ocasião do exercício de função de confiança e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do artigo 39 da Lei nº 6646 de 31 de outubro de 2007, os servidores designados para exercer função de confiança, bem como seus substitutos, farão jus a uma retribuição pecuniária, denominada gratificação por função, conforme tabela abaixo:

Função de Confiança	Valor da remuneração R\$
Administração Geral	2.357,00
Direção	2.122,00
Coordenadoria	1.533,00
Chefia	1.179,00

§ 1º O valor estabelecido na tabela acima é correspondente ao período de 30 (trinta) dias e serão pagos de forma proporcional aos dias trabalhados na função.

§ 2º O valor será reajustado anualmente pelo percentual aplicado à revisão geral dos servidores do Poder Legislativo

§ 3º O servidor que estiver exercendo o cargo de Diretor Geral, de provimento efetivo em extinção na vacância, e que eventualmente, for designado para exercer a função de confiança de Administrador Geral, não fará jus a referida gratificação.

Art. 2º Fica preservada a forma de remuneração pelo exercício de função de confiança, aos servidores que tiverem sido designados em data anterior a 30/04/2013.

Art. 3º O servidor ocupante de função de confiança, designado em data anterior a 30/04/2013, que vier a ser indicado, posteriormente, para responder, em caráter temporário, pelas atribuições de outra função hierarquicamente superior, fará jus a uma recompensa remuneratória-gratificação mensal de 30,00% (trinta por cento) calculados sobre o valor de referência da função, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 4º O servidor ocupante de função de confiança, designado em data posterior a 30/04/2013, que vier a ser indicado, posteriormente, para responder, em caráter temporário, pelas atribuições de outra função hierarquicamente superior, receberá o valor correspondente à gratificação de maior valor.

000160

Art. 5º A incorporação de 10,00% (dez por cento), de que trata o parágrafo 3º, do artigo 39, Lei nº 6646 de 31 de outubro de 2007, dar-se-á a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de permanência na função, considerando-se as frações, em caso de dispensa em período inferior a 1 (um) ano.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 7º Este Ato entra em vigor a contar de 1º de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Atos 070, de 1º de julho de 2013 e o Ato 008 de 22 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze).


ELIAS CHEDIEK
Presidente


EDNA MARTINS
Vice-Presidente


DOUTOR HELDER
1º Secretário


PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
2º Secretário


MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI
Diretor Legislativo respondendo pela Administração Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

MRDC/



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 065/15

De 15 de julho de 2015

Processo nº 188/13

Dispõe sobre a tabela de retribuição pecuniária – gratificação – a ser paga por ocasião do exercício de função de confiança e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do artigo 39 da Lei nº 6646 de 31 de outubro de 2007, os servidores designados para exercer função de confiança, bem como seus substitutos, farão jus a uma retribuição pecuniária, denominada gratificação por função, conforme tabela abaixo:

Função de Confiança	Valor da remuneração R\$
Administração Geral	2.357,00
Direção	2.122,00
Coordenadoria	1.533,00
Chefia	1.179,00

§ 1º O valor estabelecido na tabela acima é correspondente ao período de 30 (trinta) dias e serão pagos de forma proporcional aos dias trabalhados na função.

§ 2º O valor será reajustado anualmente pelo percentual aplicado à revisão geral dos servidores do Poder Legislativo.

§ 3º O servidor que estiver exercendo o cargo de Diretor Geral, de provimento efetivo em extinção na vacância, e que eventualmente, for designado para exercer a função de confiança de Administrador Geral, não fará jus a referida gratificação.

Art. 2º Fica preservada a forma de remuneração pelo exercício de função de confiança, aos servidores que tiverem sido designados em data anterior a 30/04/2013.

Art. 3º O servidor ocupante de função de confiança, designado em data anterior a 30/04/2013, que vier a ser indicado, posteriormente, para responder, em caráter temporário, pelas atribuições de outra função hierarquicamente superior, fará jus a uma recompensa remuneratória-gratificação mensal de 30,00% (trinta por cento) calculados sobre o valor de referência da função, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 4º O servidor ocupante de função de confiança, designado em data posterior a 30/04/2013, que vier a ser indicado, posteriormente, para responder, em caráter temporário, pelas atribuições de outra função hierarquicamente superior, receberá o valor correspondente à gratificação de maior valor.

Art. 5º A incorporação de 10,00% (dez por cento), de que trata o parágrafo 3º, do artigo 39, Lei nº 6646 de 31 de outubro de 2007, dar-se-á a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de permanência na função, considerando-se as frações, em caso de dispensa em período inferior a 1 (um) ano.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 7º Este Ato entra em vigor a contar de 1º de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Atos 070, de 1º de julho de 2013 e o Ato 008 de 22 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

ELIAS CHEDIEK	EDNA MARTINS
Presidente	Vice-Presidente
DOUTOR HELDER	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
1º Secretário	2º Secretário
MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI	
Diretor Legislativo, respondendo pela Administração Geral	

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.